



Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico

**EDITAL N.º 15 – CRCA/UNIFESSPA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL – PS VAGAS REMANESCENTES DO SISU E  
TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA  
PSVRT – UNIFESSPA 2024**

O Diretor do Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) **TORNA PÚBLICO** o Edital de habilitação on-line dos candidatos classificados no **PSVRT 2024**, objeto do Edital nº 05/2024-Unifesspa, de 31 de janeiro de 2024.

1. Os candidatos classificados deverão acessar o Cadastro Online de Calouros (COC), no endereço eletrônico <https://coc.unifesspa.edu.br>, preencher o Cadastro Acadêmico e enviar os documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula. O cronograma para o envio dos documentos será publicado nos Editais de convocação, no endereço eletrônico <https://crca.unifesspa.edu.br>.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

- 2.1. É obrigatório o preenchimento do Cadastro Online de Calouros e fazer upload da documentação exigida no ato da habilitação, sendo vedada a entrega ou complementação posterior de documentos, salvo no prazo de recursos.
- 2.2. Os documentos deverão ser digitalizados de maneira legível e no formato (.pdf). Fica sugerido o uso do aplicativo Adobe Scan (versão gratuita), que se encontra disponível para [Android \(Play Store\)](#) e [IOS \(App Store\)](#), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).
- 2.3. Cada documento digitalizado deverá se tornar um arquivo único em (.pdf), conforme exemplos: RG (Frente e Verso), um arquivo único com uma ou duas páginas; Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso), um arquivo só de duas páginas; mesmo procedimento aplicado aos demais documentos.
- 2.4. O Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação original aos candidatos.
- 2.5. Caso o candidato não tenha os originais ou não apresente os documentos originais no momento da solicitação, será aberto pela coordenação do curso, Processo Administrativo para o cancelamento do Vínculo do candidato.



**Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
**CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico**

- 2.6. O candidato que possua vínculo em curso de graduação da Unifesspa, e não venha integralizar o curso até o final do período 2024.1, concorda em cancelar o vínculo anterior no momento da habilitação o PSVRT 2024.

**3. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS**

- 3.1. Cadastro Acadêmico online, disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>, que será liberado para preenchimento de acordo com **cronograma a ser divulgado nos Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 3.2. 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente.
- 3.3. Cédula de Identidade (RG). ([arquivo único em PDF](#)). Não será aceito CNH ou Carteira de Trabalho. ([Ver exemplo](#))
- 3.4. CPF - Dispensável caso a Carteira de Identidade (RG) contenha o número do CPF ([arquivo único em PDF](#)); Caso não tenha, [clique aqui](#). ([Ver exemplo](#))
- 3.5. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (apresentação dos dois últimos comprovantes de votação ou [certidão de quitação eleitoral](#)) – Obrigatório para maiores de 18 anos ([arquivo único em PDF](#)); ([Ver exemplo](#))
- 3.6. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação ([arquivo único em PDF](#)); ([Ver exemplo](#))
- 3.7. Comprovante de residência recente ([arquivo único em PDF](#)); ([Ver exemplo](#))
- 3.8. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio Integrado ao Técnico. (Frente e verso num [arquivo único em PDF](#)); ([Ver exemplo](#))
- 3.9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio integrado ao Técnico em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou **Certificado de Conclusão** que comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Frente e verso num [arquivo único em PDF](#)); ([Ver exemplo](#))
- 3.10. Requerimento de inclusão de nome social, se for o caso ([arquivo único em PDF](#)). [Baixar anexo: [PDF](#)]
- 3.11. Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico, disponível em <https://forms.gle/48xEHoMyKQ6HEBCR7> ([arquivo único em PDF ou JPG](#))
- 3.12. Certidão de nascimento ou casamento.

#### 4. DA BONIFICAÇÃO REGIONAL

- 4.1. Os candidatos beneficiários do argumento de inclusão regional, bônus de 20% na nota final, deverão apresentar os documentos referentes ao item 3 e comprovar por meio do histórico escolar do Ensino Médio que tenham cursado, pelo menos, um ano do Ensino Médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da Unifesspa, conforme [Portaria Nº 2514/2023](#) - Unifesspa.
- 4.2. O candidato que concorreu à bonificação regional e não comprovar essa condição no dia da habilitação perderá o direito à vaga na UNIFESSPA.

#### 5. AO CANDIDATO APROVADO NA TRANSFERÊNCIA INTERNA

- 5.1. Os candidatos aprovados na modalidade “Transferência Interna”, além dos documentos exigidos no item 3, deverão apresentar:
  - 5.1.1. **Histórico de Graduação** do curso de origem (Frente e verso num arquivo único em PDF);
  - 5.1.2. **Declaração de Vínculo** com o curso de origem (arquivo único em PDF), que comprove a regularidade da matrícula;
- 5.2. Os candidatos aprovados na modalidade “Transferência Interna” deverão comprovar por meio histórico de graduação que tenham cursado o mínimo de 20% e não mais que 75% da carga horária das atividades do curso ao qual estão vinculados, na data de inscrição;
- 5.3. Terá a habilitação indeferida o candidato que irá cursar apenas os dois últimos semestres do curso de origem, ou apenas estágio curricular obrigatório e trabalho de conclusão de curso.

#### 6. AO CANDIDATO APROVADO NA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 6.1. Os candidatos aprovados na modalidade “Transferência Externa”, além dos documentos exigidos no item 3, deverão apresentar:
  - 6.1.1. **Histórico de Graduação** do curso de origem (Frente e verso num arquivo único em PDF);
  - 6.1.2. **Diploma de Graduação** (Frente e verso num arquivo único em PDF), nos casos de candidatos que já concluíram o ensino superior; ou **Declaração de Vínculo** com o curso de origem (arquivo único em PDF), que comprove a regularidade da matrícula com o percentual da carga horária cumprida até o momento, nos casos de candidatos com matrícula ativa.
- 6.2. Os candidatos aprovados na modalidade “Transferência Externa”, com matrícula ativa, deverão comprovar por meio histórico de graduação que tenham cursado o mínimo de 20% e não mais que 75% da carga horária das atividades do curso ao qual estão vinculados, na data de inscrição;



**Unifesspa – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
**CRCA – Centro de Registro e Controle Acadêmico**

- 6.3. Terá a habilitação indeferida o candidato que irá cursar apenas os dois últimos semestres do curso de origem, ou apenas estágio curricular obrigatório e trabalho de conclusão de curso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Será admitida a entrega de documentos necessários mencionados nos itens acima por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.
- 7.2. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.
- 7.3. O(A) candidato(a) diplomado(a) ou o(a) aluno(a) de curso de graduação no exterior deverá comprovar sua escolaridade mediante certificação da autoridade consular brasileira, com a tradução da documentação em língua estrangeira para a língua portuguesa, conforme prescrição legal.
- 7.4. **O candidato que não fizer upload e o envio da documentação obrigatória para a habilitação no período definido nos Editais de convocação, será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.**
- 7.5. O CRCA publicará, após a habilitação, o Edital de Homologação do Resultado da Análise dos Documentos enviados pelos candidatos convocados, em Edital próprio, e conterá somente a lista de nomes de candidatos com a **habilitação indeferida** e a indicação do requisito descumprido.
- 7.6. O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer administrativamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia da publicação do Edital de Homologação da Habilitação. O Recurso deverá ser enviado pelo portal do candidato, no uDocs, no endereço eletrônico [uDocs \(unifesspa.edu.br\)](http://uDocs.unifesspa.edu.br), contendo o formulário de recurso e demais documentos que o candidato julgar necessário enviar.
- 7.7. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação.
- 7.8. O candidato que não recorrer dentro dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.
- 7.9. Não será deferida a habilitação de candidato aprovado na modalidade “Ampla Concorrência” que tenha vínculo institucional com esta Universidade ou que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino ou privada com bolsa do PROUNI, nos termos do [Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009](#).

## **8. DAS CAUSAS MAIS COMUNS DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO**

### **A todos os candidatos**


- 8.1. Não envio do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

- 8.2. Envio de apenas um dos lados do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 8.3. Não envio do título eleitoral
- 8.4. Não envio dos comprovantes de votação ou da certidão de quitação eleitoral
- 8.5. Documentos ilegíveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica <https://crca.unifesspa.edu.br>, a convocação para as demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.
- 9.2. **O candidato deve verificar regularmente seu endereço de e-mail**, uma vez que poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, e, quando solicitados, apresentá-los nos prazos estabelecidos.
- 9.3. A Unifesspa poderá, a qualquer tempo, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados na habilitação e solicitar informação ou documentação comprobatória adicional.
- 9.4. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o ingresso na graduação, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis e perda do vínculo com a Instituição.
- 9.5. Para utilizar os serviços fornecidos pela Unifesspa, é necessário o fornecimento de alguns Dados Pessoais e, ao navegar ou utilizar alguma de nossas plataformas, alguns Dados Pessoais poderão ser coletados. Esses dados serão utilizados conforme descrito na [Política de Privacidade \(Portaria nº 0424/2021\)](#), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 9.6. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, se for o caso.

Marabá (PA), 22 de fevereiro de 2024



Marcos Rogério de Souza Ladeira  
Diretor do CRCA  
Portaria nº 1498/2020, de 16/10/2022